

# Desenvolvimento Social

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SEDS Nº 23, de 30-11-2015

Define procedimentos para o cofinanciamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, e dá providências correlatas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, com fundamento no Artigo 60, inciso II, alínea “c”, combinado com o Artigo 94, ambos do Decreto Estadual no. 49.688, de 17 de junho de 2015;

Considerando a gestão compartilhada conforme a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência social e da implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, disciplinando a gestão pública da Política de Assistência Social, foram estabelecidas as responsabilidades entre os entes federativos para instalar, regular, manter e expandir as ações na área da Assistência Social;

Considerando a Resolução SEADS nº 15 de 14 de julho de 2006, que implantou o Programa de Proteção Social Básica e Especial;

Considerando que a Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tem por objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e ou sociais;

Considerando que a Proteção Social Especial de Média complexidade em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tem como unidade de referência para a oferta de serviços especializados como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e prevê o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) executado direta e indiretamente pelo poder público municipal;

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nos Artigo 4º, inciso VI, Artigo 5º, inciso VI, Artigo 31 que estabelecem orientações sobre o cofinanciamento dos entes federados;

Considerando a pactuação promovida junto a Comissão Intergestora Bipartite – CIB nº 014, de 05 de novembro de 2015, publicada no DOE de 11/11/2015, e da Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS – nº 027, de 24 de novembro de 2015, publicada no DOE de 26/11/2015, página 11, resolve:

Artigo 1º - Os recursos orçamentários do Programa de Trabalho 08.243.3517.6004.0000 – Liberdade Assistida, constante do PPA 2012-2015, consignados no Fundo Estadual de Assistência social – FEAS-SP, com finalidade de cofinanciar as ações desenvolvidas no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) serão incorporados ao Programa de Trabalho de Proteção Social Especial de Média Complexidade, constante no PPA 2016-2019.

Artigo 2º - Os serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) passam a ser cofinanciados por:

a. Recursos da União conforme regras estabelecidas pelo órgão gestor federal;

b. Recursos do Estado do cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Plano Municipal de Assistência Social registrado no sistema informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Social – PMASweb;

c. Recursos do Município;

d. Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, percentual a ser deliberação pelo CMDCA, conforme artigo 31 da Lei Federal 12.594/2012.

Artigo 3º - É de responsabilidade do gestor municipal de Assistência Social destinar percentual suficiente de recursos estaduais da Proteção Social Especial de Média Complexidade aos serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), garantindo o atendimento adequado à demanda de adolescentes em conflito com a lei.

Artigo 4º - As Coordenadorias de Ação Social e de Administração de Fundos e Convênios desta Pasta, juntamente com as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem sob sua abrangência os municípios contemplados, ficam autorizadas a adotarem as providências necessárias para cumprir as disposições desta resolução, observadas as disposições do Decreto nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 56.383, de 08 de novembro de 2010.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEADS – 14, de 1º de julho de 2009.

### Portaria CIB/SP nº 15, de 26-11-2015

Pactuar a alteração em Nível de Gestão Inicial para o de Gestão Básica do Município Dirce Reis

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, em reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2015 na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social em São Paulo, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, decide:

Artigo - 1º- Pactuar pela alteração da habilitação em nível de Gestão Inicial para o nível de Gestão Básica o município de Dirce Reis.

Artigo - 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### Portaria CIB/SP nº 16, de 5-11-2015

Pactuar prorrogação de prazo para o preenchimento e deliberação dos planos municipais na versão 2016 do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo, PMASweb..

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 05 de novembro de 2015, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, analisando a versão 2016, do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo - PMASweb, encaminhado a esta Comissão por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social,

Considerando a portaria nº09/2015 da CIB/SP que pactuou prazo para preenchimento do PMAS/2016, e da deliberação do CMAS no sistema,

Considerando instabilidade técnica no sistema do PMAS/2016 esta Comissão, decide:

Artigo - 1º- Pactuar pela prorrogação do prazo para preenchimento do Sistema PMASweb e registro das informações dos Planos Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de São Paulo, bem como a deliberação dos respectivos CMAS sobre os Planos, até 31 de dezembro de 2015.

Artigo - 2º-- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DO PARAÍBA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### Extrato de Convênio

Processo SEDS Nº 2706/2013 – Decreto 52.872 de 04/04/2008 e do Despacho publicado no DOE de 29/11/2013 – Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos do Jordão; Município: Campos do Jordão. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados para Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente, no valor R\$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade do Estado e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) da conveniada, one-rando a UO 35001, UGO 350010, UGE 350101, Programa de Trabalho: 08.244.3512.1825.0000, Natureza da Despesa: 44.50.42-01 – Vigência: 180 dias a contar da data da sua assinatura: 01 de setembro de 2015.

# Emprego e Relações do Trabalho

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE FINANÇAS

#### Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Contratos.

PDS a serem pagas

230001

Data: 2/12/2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

230101 2015PD00365 1.420,00

TOTAL 1.420,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

230102 2015PD00859 710,00

TOTAL 710,00

TOTAL GERAL 2.130,00

# Segurança Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SSP-140, de 01/12/15

Protocolo ATP GS 13.063/15

Autoriza a Polícia Militar a receber, por doação sem encargo, bem móvel de pessoa jurídica

O Secretário Adjunto da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07.08.86 e da Resolução SSP-89/15, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar autorizada a receber, por doação sem encargos, efetuada por pessoa jurídica, Prefeitura Municipal de Andradina, representada por Jamil Akio Ono, RG 11.403.244-0 SSP/SP, 01(um) microcomputador Intel Core i7, 4GB RAM, HD 1TB, Disco SSD, 60 GB, sem número de série, com mouse, teclado, gravador de DVD e 1 monitor LCD 21,5”, marca LG, número de série 4045SPHG0116, sistema operacional Linux e o aplicativo BrOffice, totalizando o valor de R\$ 2.990,00, para incorporação ao patrimônio da 1ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediada no município de Andradina/SP.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Resolução SSP-141, de 01/12/15

Protocolo ATP GS 15.198/15

Autoriza a Polícia Militar a receber, por doação sem encargo, bem móvel, de pessoa jurídica.

O Secretário Adjunto da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07.08.86 e da Resolução SSP-89/15, resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar autorizada a receber, por doação sem encargos, de Dorival Antônio Ferreira, RG 17.061.132-2 SSP/SP, uma mesa de pebolim, 140 cm x 80 cm, no valor de R\$ 1.500,00, para uso na 2ª Companhia do 41º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, sediado no município de Santo André/SP.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Secretário, de 2-12-2015

Processo: Prot. ATP GS 6.491/15 (CD CPC-064/63/11).

Interessado: Roberto César da Silva – ex-Sd PM.

Assunto: Recurso Hierárquico.

Decisão: Recurso não conhecido por falta dos pressupostos de admissibilidade. Mantida a decisão recorrida (Adv. Dr. João Carlos Campanini – OAB/SP 258.168).

Processo: Prot. ATP GS 12.215/15 (CD 1BPMI-04/11/09).

Interessado: Carlos Alberto Ávila – ex-Sd PM.

Assunto: Recurso Hierárquico.

Decisão: Recurso não conhecido por falta dos pressupostos de admissibilidade. Mantida a decisão recorrida (Adv. Dr. Deniz Goulo Vecchio – OAB/SP 282.069).

Processo: Prot.ATP GS 2.164/15 (CD SUBCMTPM-08/359/14). Interessado: Marcelo Baptista da Conceição – 1º Sgt PM e outros.

Assunto: Incidente de Suspeição de membros de Conselho de Disciplina.

Decisão: Recurso recebido e indeferido no mérito. Mantida a indicação dos Oficiais do Conselho (Adv. Drª Maria Cecília Martins dos Santos – OAB/SP 262.891).

Processo: Prot. ATP GS 2.609/14 (CD 398PMI-01/07/03).

Interessado: Luis Carlos da Silva – ex-Sd PM.

Assunto: Recurso Hierárquico.

Decisão: Recurso não conhecido por falta dos pressupostos de admissibilidade. Mantida a decisão recorrida (Adv. Drª Helga de Oliveira Ornellas – OAB/SP 320.386).

Processo: Prot. ATP GS 12.322/15 (CD CPM-09/23/11).

Interessado: Antônio Roberto da Silva – ex-Cb PM.

Assunto: Recurso Hierárquico.

Decisão: Recurso não conhecido por falta dos pressupostos de admissibilidade. Mantida a decisão recorrida (Adv. Dr. Osmar Rodrigues de Moraes – OAB/SP 329.260).

Processo: Prot. ATP GS 1.529/15 (PAD 38BPMM-001/06/09).

Interessado: Antonio Carlos Gomes de Lima - ex-Sd PM.

Assunto: Recurso Hierárquico.

Decisão: Recurso não conhecido por falta dos pressupostos de admissibilidade. Mantida a decisão recorrida (Adv. Dr. Paulo Lopes de Ornelas – OAB/SP 103.484).

### Despachos do Secretário Adjunto De 01-12-15

No processo GS/486/11 – DGP/4.436/09 - Vols. I a XII, em que LUIZ FERNANDO GONÇALVES FRAGA, R.G. 5.754.573, ex-Delegado de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: “Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por intermédio de seu advogado, Dr. Carlos Benedito Pereira da Silva, OAB/SP 70.579, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea “2”, da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”.

No processo GS/105/15 – DGP/089/14 – Vols. I a V, em que VAGNALDO MOREIRA BERTOLUCCI, R.G. 21.496.661, ex-Escrivão de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: “Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado e a seus defensores constituídos, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea “2”, da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”. Advogado: Dr. Vagnaldo Moreira Bertolucci (em causa própria) – OAB/SP 152.435.

### De 02-12-15

No processo GS/1.162/13 – DGP/3.096/12 – Vols. I a VII, em que ROBINSON VAGNER BISPO, R.G. 22.692.611, Escrivão de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: “Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por intermédio de seu advogado, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea “2”, da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”. Advogados: Dr. Eronides Aguirre Lopes – OAB/SP 112.748 e Dra. Thamar Jessé Enéas de Castro – OAB/ SP 225.539.

### Extrato de Convênio

Convênio 115/15

Processo GS- 380/13

Partes Convêntes: O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, por intermédio Superintendência da Polícia Técnico Científica, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, por intermédio do Laboratório de Investigação médica- Imuno- Hematologia e Hematologia Forense, e a Fundação Faculdade de Medicina

Objeto: a cooperação técnica, material e de pessoal, entre os partícipes, que promoverão o desenvolvimento de estudos e pesquisas, bem como o treinamento e aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade

Valor: sem repasse de recursos entre os convênentes.

Parecer CJ SSP 558/14

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura – 02.12.15

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

#### Despachos do Delegado Geral de Polícia

De 16-11-2015

Processo: DGP 4.168/14 – DGPAD 10.585/14

UGE: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos

Pregão Eletrônico 3/2015

Oferta de Compra 180274000012015OC00095

Objeto: Prestação de serviços de depósito e guarda de veículos apreendidos por ato de policia judiciária.

Com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, declaro a nulidade da sessão pública do pregão eletrônico 3/2015, realizada em 11 de novembro do corrente ano, levado a efeito pela Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, por violação do art. 41 da citada legislação.

De 24-11-2015

Processo: DGP 4.086/15 - DGPAD 11.033/15

UGE: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Contrato 4/2010

Objeto: prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias no prédio-sede da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Procedimento sancionatório – art. 7º da lei federal 10.520/2002.

Constatado o fato e sua autoria, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, Aplico à empresa Graduada Terceirizações e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ/MF 11.390.583/0001-20, estabelecida na Rua Augusto dos Reis 323, Bairro Alto, Botucatu, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos, por infringência à cláusula sétima, itens do Contrato 4/2010 c/c o subitem 3.2, “f”, do anexo da Resolução CC-52/05, restando caracterizada a inexecução parcial do ajuste. Fica notificado o representante legal da citada empresa para, no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil a partir da data desta publicação, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 109, I, ‘f’, da Lei Federal 8.666/93, sendo franqueada vista dos autos em epígrafe na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, situada na Rua Professor Wagner 211, Bairro Alto, no Município de Botucatu, no horário de expediente, mediante requerimento.

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

#### Despacho do Delegado Geral de Polícia Adjunto

De 27-11-2015

**Ratificando**, com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Diretor do Deinter 5, fundamentada no inciso VIII, do art. 24, visando à contratação direta da Imprensa Oficial do Estado – Imesp, inscrita no CNPJ/MF 48.066.047/0001-84, para a aquisição de exemplares de diário oficial, onerando o exercício financeiro de 2016. (Proc. DGP 5.540/15 - DGPAD 13.546/15).

De 2-12-2015

**Ratificando**, com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Dipol, fundamentada no inciso XVI, do art. 24, visando à contratação direta com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, inscrita no CNP/ME 62.577.929/0001-35, para a prestação de serviços de informática, abrangendo atualização e disponibilização de novas licenças do Lotus Notes, a ser realizada neste exercício financeiro. (Proc. DGP 3.456/15 - DGPAD 11.619/15).

ASSISTÊNCIA POLICIAL ADMINISTRATIVA DA DGPAD

### Comunicado

Torna público que, da relação dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos iniciais na Carreira de Delegado de Polícia (DP-1/2013), foi considerada Insuficiente a documentação apresentada para demonstrar o atendimento dos requisitos previstos no Capítulo IV, 1.10 do edital do certame, dos seguintes candidatos:

NOME	RG	ITEM DO EDITAL: IV.1.10
Alexandre Henrique Leme Silva	41070976-1/Sp	Inciso II
Ariana Galdino Alves dos Santos	7850834/Pe	Inciso II
Camila Ferreira Barbosa	12356249/Mg	Inciso II
Carlos Eduardo Lopes Gomes	59974919-2/Sp	Inciso II
Carlos Francisco de Miranda Santos	19684611-0/Sp	Incos II e III
Cintya Aparecida Alves Gil de Castro	40047134-6/Sp	Inciso II
Claudia Silva Scabin	24337592-X/Sp	Inciso II
Denise Vichiato Polizelli	32860466-5/Sp	Inciso II
Douglas Uriel Soares Moreira Silva	14570994/Mg	Inciso II
Eduardo Dallo	6387846-4/Pr	Inciso II
Henrique Nascimento Stangari Angelo	43363681-6/Sp	Inciso II
João Paulo Tardin	46200346-2/Sp	Inciso II
Jose Luis Junqueira de Andrade Filho	44055067-1/Sp	Inciso II
Julio Cesar Peixoto Alves	4883688/Go	Inciso II
Lucas de Souza Lopes	30825433-3/Rj	Inciso II
Lucas Santana dos Santos	21744744-2/Sp	Inciso II
Luiz Jorge Neves Villas Boas	11415420-13/Ba	Inciso II
Manoel Francisco de B.Da M. P. Giordani	34807217-X/Sp	Inciso II
Mariana Alves Machado Nascimento	11008911-/Mg	Inciso II
Milena Fernandes Gallardo Anhiê	7063129097/Rs	Inciso II
Paulo Augusto Hakim Ribeiro	46016062-X/Sp	Inciso II
Paulo Cesar Martin	20479777-9/Sp	Inciso II
Pedro Rocha Rosati	9053169-0/RJ	Inciso II
Rafael Latorre Costa	28295063-1/Sp	Inciso II
Raphael Castro Lima	13551847/Mg	Inciso III
Renan Balbino Silva Araujo	656238/Ms	Inciso II
Rodrigo Azevedo Custodio	10598071-9/RJ	Incosos II e III
Rodrigo Sautella Verissimo	35395339-8/Sp	Inciso II
Tarsila Fernandes Zuin	44232632-4/Sp	Inciso II
Thiago de Souza Delgado	40918219-9/Sp	Inciso II
Victor Oliveira Paula	9114611/Mg	Inciso II
Vinicius Garcia Vieira	43516770-4/Sp	Inciso II
Washington Alves Alencar	25996007-X/Sp	Inciso II

Os interessados poderão ter vista da decisão em cartório (pessoalmente ou por procurador), pelo prazo de 5 dias, a partir de 04-12-2015, na sede da Equipe da Carreira de Delegado de Polícia, órgão do Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assistência Policial Administrativa (APA/DGPAD), sita à Rua Brigadeiro Tobias, 527, 9º andar, Luz, São Paulo/SP.